



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89 Inscrição Estadual – Isento

Dispensa de licitação nos termos do inciso III do § 1º da Lei nº 11.107/2005.

INSTRUMENTO Nº 076/2023 - 02

PRIMEIRO ADITAMENTO AO TERMO DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE **MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE LINDOIA**, DENOMINADO CONTRATANTE E O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DA REGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS – CISBRA**, CONTRATADO PARA PRESTAR SERVIÇO DE COLETA SELETIVA, COM DISPONIBILIDADE DE EQUIPE E LOCAÇÃO DE VEÍCULO ATENDENDO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO de **ÁGUAS DE LINDOIA**, PELO REGIME MENOR PREÇO, CONFORME EDITAL, TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDOIA- SP, ente municipal, inscrito no CNPJ nº 46.439.683/0001-89, localizado à Rua Professora Carolina Froes, nº 321, Centro, CEP: 13940-000, neste ato representado pelo Excelentíssimo **GILBERTO ABDOU HELOU**, portador da cédula de identidade nº 14.538.207 SSP-SP, inscrito no CPF/MF nº 059.066.458-10, residente e domiciliado na Av. Nações Unidas, nº 275, Bairro Centro, cidade de Águas de Lindóia, Estado de São Paulo, adiante designado simplesmente como **CONTRATANTE**.

CONTRATADO: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DA REGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS – CISBRA – associação de direito público, de natureza autárquica, inscrito no CNPJ do MF sob o nº 14.009.006/0001-34, com sede na cidade de Amparo/SP, Rua Barão Cintra, 40 – Silvestre – CEP: 13.901-280, neste ato representado por seu Presidente, Prefeito de Amparo, Excelentíssimo Senhor **EDSON RODRIGO DE OLIVEIRA CUNHA**, estado civil, profissão, portador da Cédula de Identidade RG nº 41.045.314 SSP/SP e do CPF/MF nº 313.441.098-29, residente e domiciliado à Rua São Paulo, 17, Estância Girardelli, Monte Alegre do Sul/SP, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, têm entre si justo e avençado o seguinte:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89 Inscrição Estadual – Isento

CLÁUSULA PRIMEIRA – CONTRATANTE E CONTRATADA resolvem de comum e no mais perfeito acordo, aditar o Contrato referente a dispensa nº 022/2023 de 12 de maio de 2023, para o fim de prorrogar o prazo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O prazo de vigência previsto na cláusula terceira do contrato fica prorrogado, nos termos legais e permissão da mencionada cláusula contratual, por 12 (doze) meses a partir data de assinatura.

CLÁUSULA SEGUNDA – Fica estabelecido que no presente ajuste incidirá o reajuste de 3,71 %, conforme índice INPC/IBGE, perfazendo o valor mensal de R\$ 6.200,37 (Seis mil duzentos Reais e trinta e sete centavos), sendo que incidirá 5% sobre o valor referente a tarifa administrativa, acordada em assembleia, totalizando o valor global de R\$ 78.124,72 (Setenta e oito mil cento e vinte e quatro Reais e setenta e dois centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – Ficam mantidas e ratificadas os exatos termos as demais cláusulas e condições do contrato acima mencionado, não alteradas neste instrumento.

E, por estarem assim justos e aditados firmam as partes o presente contrato de duas laudas, em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Seguem, ainda, cadastro de responsável de assinatura do aditamento e termos de ciência e notificação.

Águas de Lindoia, 18 de abril de 2024.

GILBERTO ABDOU HELOU

Prefeito de Águas de Lindoia

EDSON RODRIGO DE OLIVEIRA CUNHA

Presidente do CISBRA

Testemunhas:

Sandra Cristina Dimis Santos

RG

Rodrigo Felipe Quirino

RG